

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6679/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR RETORNO ECONÔMICO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS – SMCSE**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO**

Recebimento das Propostas de Preços:

DATA: **08/08/2024**

Horário de Início: **14 hs.**

Local: Prefeitura Municipal de Resende-RJ – Superintendência Municipal de Licitações e Contratos.

Valor Estimado – lance inicial mínimo: **R\$ 90.000,00**

A Prefeitura Municipal de Resende, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS – SMCSE**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da Comissão de Contratação designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR RETORNO ECONÔMICO.**

A presente licitação, cujo tipo é o de **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, será integralmente conduzida pela Comissão de Contratação, assessorada pela equipe de apoio e encontra fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022, Decreto Municipal nº 15.381, de 01 de janeiro de 2023 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

**CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:** [https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN\\_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S](https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, OPERACIONALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA 55ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RESENDE – 2024, EM ÁREA ESPECÍFICA DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO FORTES FILHO, RESENDE, RJ, NO PERÍODO DE 11/10/2024 a 20/10/2024**, conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,**  
**Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.**  
**Tel.: (24) 3354-4625**

1

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- 2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Resende, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Resende.

## 3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, acompanhado do contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.2. A documentação referida no item 3.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**ANEXO II**), a qual deverá ser apresentada junto a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada, a qual deverá ser entregue juntamente com o credenciamento).
- 3.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 3.4. Os documentos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 deverão ser entregues a Comissão de Contratação fora de qualquer envelope.
- 3.5. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão de Contratação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.7. Microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora

dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

**3.8.** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão de Contratação dispensa a autenticação em cartório.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Contratação e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**4.1.1** - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, da seguinte maneira:

##### **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SMG/ SUMLIC

A/C da Comissão de Contratação

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende / RJ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2024.**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

##### **ENVELOPE “B” - PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SMG/ SUMLIC

A/C da Comissão de Contratação

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende / RJ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2024**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**4.2.** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**4.2.1.** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**4.3.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes de documentos de habilitação, verificando,

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**3**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

preliminarmente, a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

**4.4.** No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**4.5.** A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

## **5. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE A):**

**5.1** - A habilitação para o presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** se dará da seguinte forma:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f)** No caso de Fundações sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentada certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro -Promotoria de Justiça de Fundações.

**5.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para credenciamento nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

### **5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
  - b)** Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal);
  - c)** Estadual (Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual);da sede da licitante.
- c1)** No caso de empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentada junto a Certidão Estadual, da qual trata este item, a Certidão

Negativa de Débitos ou de Regularidade referente à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033/2004.

**d)** Municipal (Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal);da sede da licitante.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Federal Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 12.440/2011).

**5.1.2.1** - Para as Certidões Negativas de Débitos relacionadas nas alíneas "b" a "f" deste subitem, poderão ser apresentadas pelos proponentes Certidões Positivas de Débitos Com Efeito de Negativas.

### **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do previsto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

**5.1.4** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.1.5** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.1.6.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**5.1.6.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **5.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **5.1.7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes ao objeto contratual, com bom desempenho acompanhados de cópia ou original autenticada do contrato de prestação de produção de evento / montagem de estruturas, em exposições com público mínimo de **14.950 pessoas**. Devendo ainda apresentar cópia autenticada de documento de autorização fornecido pelo Corpo de Bombeiros que autorizou o evento citado no atestado apresentado, cópia do contrato da prestação do serviço autenticado, assim como averbação do atestado no CREA ou órgão competente.

**b)** No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante

Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;

**c)** As licitantes deverão apresentar declaração emitida por técnico, devidamente registrados no CREA, comprovado através de certidão do órgão em validade, ATESTANDO que as estruturas destinadas a abrigo de pessoas (palcos, camarins) e suporte de equipamentos (torres, elevatórias), a serem colocadas estão em perfeito estado de conservação e manutenção, não havendo nenhum risco à sua utilização. A declaração deverá estar com firma reconhecida do técnico assinante, e acompanhada de cópia de documento de identidade além da certidão de Regularidade Profissional acima mencionada.

#### **5.1.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**a)** Prova de registro no CREA ou CAU do profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade.

**b)** Possuir no quadro da empresa profissional registrado no CREA ou CAU.

**c)** Para o cumprimento do subitem **b**, será (ão) aceito (s) documento (s) comprobatório de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

**c.1)** A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

**c.2)** Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021-TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica,

devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

**OBSERVAÇÃO:** Para melhor instruir o presente certame, fica facultado a Comissão de Contratação, caso julgue necessário, a realização de diligências junto a empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto aos atestados de capacidade técnica.

#### **5.1.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme modelo contido no **ANEXO III** deste edital;

b) As **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

c) Os documentos exigidos no subitem **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 alínea “a”** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro citado no subitem **2.1**, caso os prazos de validade referentes a cada documento especificado no mencionado certificado estejam em vigência, sendo emitido pela Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende.

**5.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

**5.4** - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pela Comissão de Contratação, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**5.5** - No caso de participação de **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.5.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.7** - Nas licitações da Administração Pública Municipal, as **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

**6.1.** O envelope “B”, com o título “PROPOSTA”, deverá conter:

6.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO IV**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**6.1.1.1** - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**6.1.1.2** - Descrição clara e detalhada dos serviços cotados;

**6.1.1.3** - Indicação do preço global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**6.1.1.4** - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega a Comissão de Contratação;

**6.2.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Resende-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

**6.3.** Deverá ser apresentado junto a proposta:

a) Declaração formal assinada pelo responsável da empresa que tem condições adequadas e expertise para realização dos eventos específicos.

b) Atestado de visita técnica, emitido pela Comissão de Organização do Evento em nome da licitante, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

**b1)** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Presidente da Comissão de Organização do Evento, através do telefone (24) 3354-6087, podendo ocorrer entre 13h e 18h.

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

**b2)** A visita técnica deverá ser efetuada por profissional habilitado, indicado pelas empresas licitantes.

**b3)** A Licitante **poderá substituir o atestado de visita** por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a Administração.

c) Declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar para abertura do evento, se vencedor da licitação, os documentos referentes aos seguintes itens:

**c.1)** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Geradores;

**c.2)** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Palco, Telão, Sistema de Som e Iluminação Compatíveis com a grade de shows;

**c.3)** Declaração ou comprovação de contratação ou posse dos equipamentos de palco, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;

**c.4)** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e toda a estrutura que demande esta responsabilidade técnica;

**OBSERVAÇÃO:** Mesmo havendo aceitação da qualificação técnica da empresa, a Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.6.** Deverão ser discriminados na proposta, as especificações constantes do **ANEXO I**, bem como seu valor global.

**6.7.** Para fins deste Edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME e EPP.

**6.8.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Comissão de Contratação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**6.8.1.** Se for constatado a discrepância entre valores grafados e por extenso, prevalecerá o maior valor ofertado.

**6.8.2.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas sua proposta comercial será desclassificada.

## 7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**7.1.** Na data, hora e local designado neste edital será realizada sessão pública presencial, gravada em audiovisual, para recebimento da documentação de habilitação e da proposta

**7.1.1.** Abertura dos **ENVELOPES “A” (DOCUMENTAÇÃO)** e sua apreciação.

**7.2.** Devolução dos **ENVELOPES “B” (PROPOSTA)**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**7.3.** Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.3.1.** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão de Contratação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item **9**, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão de Contratação.

**7.4.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório.

**7.4.1.** Para o julgamento da presente licitação, a Comissão de Contratação levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, resultante do maior valor proposto.

**7.4.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

**7.5.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pela autoridade competente desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no item **9** desta licitação.

**7.6.** A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Contratação.

**7.7.** Todos os documentos contidos nos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.9.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

**7.10.** Não se admitirão propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.11.** Serão desclassificadas:

I - As propostas com preços inferiores ao estimado.

II - As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**7.12.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.13.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.14. Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**7.14.1.** Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.

**7.14.1.1** Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

**7.14.1.2** Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **7.14.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.14.1.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese de não contratação nos termos do item **7.14.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**e)** somente se aplicará o disposto no item **7.14.1.** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

**f)** Caso a **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** manifestar interesse em apresentar nova proposta, deverá fazer a oferta verbalmente na sessão em até 5 minutos e será concedido o prazo de 24 horas para apresentar a proposta devidamente adequada à oferta verbal, conforme disposto no subitem **7.14.1.2. "a"**.

**7.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

**8.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, resultante do maior valor proposto, observadas as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

**8.2.** Serão qualificados pela Comissão de Contratação para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior valor e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior oferta.

**8.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão de Contratação proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.

**8.3.1.** Após a classificação das propostas, a Comissão de Contratação as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes.

**8.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Comissão de Contratação, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**8.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.6.** A Comissão de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**8.7.** A Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Comissão de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo valor seja inferior ao valor estipulado para lance mínimo.

**8.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Comissão de Contratação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**8.11.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8.12. Microempresas e empresas de pequeno porte:

**8.12.1-** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior oferta, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.12.2-** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**8.13 –** Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Superintendência Municipal de Licitações e Contratos.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** por meio do seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende.@gmail.com.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **12. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** fraudar a licitação.

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

**12.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

## **12.4. DAS PENALIDADES**

**12.4.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

## **12.5. ADVERTÊNCIA**

**12.5.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.6. MULTA**

**12.6.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**12.6.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**12.6.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**12.6.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**12.6.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**12.6.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**12.6.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**12.7.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**12.8.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**12.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**12.11.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Não havendo recursos, a Comissão de Contratação adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da convocação.

**13.3.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Comissão de Contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO:**

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

17

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

**14.1.** O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago em parcela única, mediante guia de recolhimento em até 48 hs após o final do certame e comprovado junto à SUMLIC. Após a comprovação do pagamento da guia de recolhimento será feita a homologação.

**14.2.** O não pagamento ou ausência de comprovação culminará a desclassificação da empresa.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

**15.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no E.T.P e Termo de Referência, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se relacionadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, e contrato que fazem partes integrantes do presente Edital.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.2.** Fica assegurado ao Município o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos licitantes.

**17.3.** A Comissão de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4.** A Empresa vencedora deverá obter os competentes alvarás, atestados e autorizações necessárias à atividade comercial e a montagem da estrutura, visando o fiel cumprimento do objeto em questão.

**17.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Contratação, observando as legislações pertinentes.

**17.7.** É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.7.1.** A Comissão de Contratação consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça. Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros acima mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a Comissão de Contratação declarar tal condição.

**17.8. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação nas datas e horários acima marcados, a LICITAÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE ADIADA PARA O MESMO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, independentemente de nova comunicação.**

**17.9.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**B) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PMR;**

**D) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**

**E) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**

**F) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**G) ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**H) ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**I) ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

**J) ANEXO X – DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL;**

**K) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;**

**L) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

Resende/ RJ, 18 de junho de 2024.

---

**Julio Cezar de Carvalho**  
**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos**

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625  
20**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo a contratação de empresa especializada para produção, montagem de estruturas, operacionalização, divulgação e comercialização da 55ª EXAPICOR, a realizar-se entre os dias **11 de outubro de 2024 e 20 de outubro de 2024** em comemoração ao aniversário da cidade, na área determinada para realização de eventos do município de Resende-RJ, a partir da assinatura do Contrato até a total desocupação da área, de acordo com os termos do Edital e as especificações e disposições deste Termo.

1.2 - O croquis da Exposição Agropecuária de Resende, anexo ao final deste *Termo*, delimita a área a que terão direito de usufruir durante o evento, a CONTRATADA, por ocasião da referida exposição, atividades culturais, comerciais e agropecuárias,

1.3 - A gestão dos Portões de acesso ao Evento será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, durante todo o período do contrato, respeitando as condições estabelecidas no referido termo.

1.4 - As despesas relativas à realização da Exposição Agropecuária de Resende, dos espaços de comercialização; de shows apresentados na proposta; de circulação de pessoas; cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, bilheteria, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas e pirâmides, fechamentos metálicos, pisos, fachadas, carregadores, divulgação, alimentação funcional, contratação de pessoal de apoio e brigada de incêndio em atendimento as normas para legalização do evento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - na área delimitada para eventos na Rua A, s/n, Campo da Aviação, Resende, RJ conforme croquis em anexo.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A tradicional **Exposição Agropecuária de Resende** vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas, bem como criadores e expositores de animais.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para produção, montagem de estruturas, operacionalização e comercialização da Exapicor. Estima-se o valor do

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

21

S U M L I C  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

lance inicial mínimo em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. O lance deverá ser depositado pelo vencedor do certame em 48 horas, através de guia expedida pela Prefeitura.

Cabe ressaltar que o Município de Resende não dispõe de quadro funcional especializado, bem como em número suficiente para produção, montagem de estruturas, operacionalização e comercialização das atividades previstas neste memorial. Em concomitância com as atividades cotidianas da instituição, a soma de tais atividades, junto aos demais custos do evento, acarretaria uma onerosidade excessiva ao Erário. Resta salientar, entretanto, que cabe ao Município a definição de parâmetros, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

### **3 - DOS EVENTOS E ATIVIDADES JUNTO AOS ANIMAIS, PRODUTORES RURAIS E ARTESÕES.**

Serão obrigações da Contratante:

- 3.1 - Garantir a presença de criadores/expositores de animais rurais, de representantes dos setores de agropecuária, agroindústria e agroquímico
- 3.2 - Realizar as provas equestres e torneio leiteiro conforme padrões exigidos, com todo o aparato necessário.
- 3.3 - Comprovar a realização do exame negativo para Anemia Infecciosa Equina, exame de mormo, atestado sanitário e exame de influenza equino, os exames têm que estar com validade durante a realização do evento.
- 3.4 - Disponibilizar alimentos, medicamentos, capim forrageiro e serragem adequada em quantidades suficientes para os animais em exposição e em competição.
- 3.5 - Promover parcerias para a confecção de uniforme padrão para competidores e equipe organizadora;
- 3.6 - Confeccionar troféus e faixas personalizadas para a premiação dos animais, conforme programação das competições de cada espécie e suas premiações.
- 3.7 - Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados dos equinos.
- 3.8 - Disponibilizar as informações dos resultados de todas provas dos animais.
- 3.9 - Contratar uma equipe para preparar os espaços, auxiliar os procedimentos de trato, fichas e cadastros, receber os animais.
- 3.10 - Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais.
- 3.11 - Preparar a infraestrutura do galpão rural para receber os pequenos animais, artesãos e expositores do agronegócio, além do público que irá visitar o evento.

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625  
22**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

#### **4. DA HIGIENE E LIMPEZA DURANTE O EVENTO:**

4.1 - A CONTRATADA deverá contratar e manter limpos diariamente todos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, banheiros destinados a portadores de necessidades especiais. Disponibilizar pessoal para limpeza dos banheiros de alvenaria assim como os materiais necessários.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Resende com a Superintendência de Serviços Públicos disponibilizará equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do evento, incluindo materiais necessários.

#### **5. A INFRAESTRUTURA DO EVENTO:**

##### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1 - Contratar controle de acesso do público bem como as equipes operacionais, sendo necessário equipe de controle de entrada do público, assim como manter uma média de 100 controladores públicos/apoio por show de grande porte.

5.2 - Instalar 2 geradores de 250KWAs e 1 gerador de 90 kva full time e 2 geradores de stand by; para atender as demandas dos palcos sendo: 3 para o Palco Principal (shows de grande porte) e 2 para o “Palco Regional” (shows de pequeno porte), conforme programação e Rider dos contratados.

5.3 - Montar todas as tendas com lona branca, sendo 16 medindo 10m x 10m cada, 4 medindo 8m X 8m cada, 30 tendas medindo 5m X 5m cada, 28 tendas medindo 4mx4m cada, 08 tendas 3mx3m cada, destinadas a praça de alimentação, acesso e demais necessidades do evento.

5.4 - Organização de todas as estruturas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, sendo barracas, restaurantes, stands, carrocinhas e outras.

5.5 - Instalar estruturas com o número mínimo de 102 (cento e dois) banheiros, podendo ser terceirizado pela contratada, sendo: 50 masculinos, 50 femininos e 02 para portadores de necessidades especiais sendo 01 feminino e 01 masculino, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica. Sendo 40 cabines de 1m<sup>2</sup> dotados de vaso sanitário com acionamento manual (descarga) e tanque de dejetos individual com capacidade de, pelo menos, de 170 litros e paredes em TS, com estrutura em alumínio, e 62 cabines de banheiros químicos convencionais com pelo menos 1m<sup>2</sup> e tanque de

pelo menos 200 litros e 1 banheiro fechado contendo pelo menos 10 mictórios com climatização.

**5.6** - Instalar todo o sistema de iluminação do Palco principal e do "Palco Regional" - cumprindo integralmente os *Rider* dos artistas contratados, entre outros.

**5.7** - Montar 4 torres de segurança a ser utilizado pela Polícia Militar, na área destinada aos shows para melhor visibilidade e segurança do público;

**5.8** - Colocar fiscais nos portões de acesso durante 24 horas para garantir o cumprimento das responsabilidades, comprovando que nenhuma ação nestes portões comprometa a realização dos shows artísticos e a tranquilidade dos visitantes e trabalhadores, que estiverem na área interna do Evento.

**5.9** - Contratar equipe para trabalhar na divulgação do evento com distribuição de filipetas na cidade e na região, nos dias que antecederão ao Evento;

**5.10** - Contratar pessoal para compor as equipes de trabalho do controle de acesso pelos portões da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RESENDE, que auxiliaram a prefeitura na checagem de idade conforme permitido no Alvará da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Resende.

**5.11** - Fornecer transporte e alimentação para a equipe de Divulgação do Evento e para toda a equipe que estiver a serviço da contratada antes, durante e após o evento, assim como alimentação para as forças de segurança públicas envolvidas no evento, incluir as equipes de manutenção, fiscalização, saúde e limpeza pública.

**5.12** - Distribuir 600m de grades metálicas para isolamento das áreas que serão necessárias: grade de proteção metálica, modulada com encaixe e travamento, medindo 02 metros de comprimento e 1,10 metro de altura, com pintura nova, em perfeito estado de conservação, de acordo com exigência dos bombeiros. Incluso: ART, transporte, montagem, desmontagem e documentações necessárias.

**5.13** - Instalar 1.000 metros placas de fechamento metálicas (2x2,20m) nas áreas dos palcos e no camarote.

**5.14** - Instalar Serviço de Som de Linha, com caixas espalhadas e suficientes para cobrir todo o recinto onde irá acontecer a 55ª Exposição Agropecuária de Resende - 2024, das 09:00 da manhã até as 04:00 da manhã do dia seguinte, com locutores e operadores a disposição do público e da Comissão organizadora em período integral;

**5.15** - Instalar todo sistema de sonorização do Palco principal, do "Palco Regional", de pista e das áreas especiais (camarotes e afins), e demais áreas, tais como locais de exposição, pistas de competição, entre outros.

**5.16** - Montar 4 (quatro) camarins com três salas para o "Palco Principal medindo 4x4m e 3x3m cada, em octanorme, cobertura em forro, piso deck elevado a 10cm do solo com área de circulação frontal de 1 metros (varanda), 04 banheiros vip de luxo, portas com fechaduras e 2 chaves cada, cobertos por tenda piramidal com fechamentos laterais e fundos e beirais de 2 m nas laterais, fundos e 3 m frontal, mobiliados com frigobar, sofá de 2 lugares, 2 poltronas, mesa pequena para apoio, mesa para alimentação, 6 cadeiras, espelho medindo 1,50 x 0,50m afixados à parede, arara com 12 cabides, tábua de passar roupas, ferro de passar roupas, 3 tomadas 110v, iluminação com lâmpadas fluorescentes, além de atendimento às demandas dos artistas contratados.

**5.17** - Montar 01 camarote Principal GEO SPACE de alumínio, com tamanho de 85 metros por 20 metros, que tenha piso elevado a pelo menos 1,3 metros do chão com 02 escadas de 6 metros de largura, 01 rampa para cadeirantes, que serão comercializados pela contratada, montar lounge com piso elevado, 04 cabines de banheiros do tipo de LUXO, bilheterias, entrada e área com lavatórios e pias.

**5.18** - Montar o "Palco Regional", para a realização de shows locais que deverá contar com Infraestrutura completa de som e luz, além do camarim com duas salas, gradeamento, banheiros na área fechada e apoio de segurança. Palco com cobertura em boxtruss Q-30 medindo, no mínimo, 10,00m x 10,00m x 8,00m (pé direito) com piso elevado a 1,80m do solo, acarpetado, 02 escadas laterais e 01 rampa de acesso, fechamento com saias em todo o perímetro, Housemix medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,20m do solo, coberto por tenda 3m x 3m. 2 banheiros químicos para uso exclusivo da equipe de palco, 01 área de serviço no nível do palco, medindo 4,00m x 4,00m, cobertas por tendas com fechamento total em lona branca. Barricadas de contenção.

**5.19** - Montar o Palco Principal do evento para a realização de shows de grande porte que deverá contar com Infraestrutura completa de som e luz, além dos 04 (quatro) camarins, gradeamento, 02 banheiros vip de luxo na área fechada e apoio de segurança. Palco com cobertura GEO SPACE, no mínimo, 20,00m x 14,00m x 9,00m (pé direito) com piso elevado a 2,00m do solo, acarpetado, 02 escadas laterais e 01 rampa de acesso, fechamento com saias em todo o perímetro, 02 estruturas de Fly P.A. medindo 2,00m x 80,00m, Housemix medindo 5,00m x 5,00, m, com piso elevado a 0,20m do solo, coberto por tenda com 100 Barricadas de contenção, além de uma passarela a ser montada entre as 2 áreas de camarotes. Instalar pelo menos 40m<sup>2</sup> de painel de led alta resolução no mínimo de 4mm do tipo outdoor para atender o público e artistas e que tenha sistema de transmissão em video dos shows em 2 telas ao lado do pa.

**5.20** - Realizar a produção dos artistas inclusive alimentação dos camarins para o palco principal e palco Regional.

**5.21** - Montagem de 01 camarote secundário com tamanho de 30 metros por 10 metros elevado com fechamentos laterais, som e iluminação, barricadas, e disponibilizar 3.000 credenciais de acessos diárias para a Comissão Organizadora.

**5.22** - Garantir o acesso gratuito nos portões de entrada, sendo proibido a venda e comercialização de ingressos de pista para entrada no evento.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.23** - Fornecer equipamentos especializados e equipe para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do evento.

**5.24** - Disponibilizar equipe de manutenção do espaço físico incluindo materiais necessários.

**5.25** - Fornecer infraestrutura hidráulica antes do evento e serviço de bombeiro hidráulico em horário integral durante o evento;

**5.26** - Fornecer uma equipe de instalação elétrica com os plantonistas e a ligação da energia elétrica necessária a realização do evento.

**5.27** – Liberar espaço para montagem das estruturas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **6 - DA LEGALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Ficará a cargo da Administração Municipal providenciar os Alvarás, liberações e o pagamento das taxas, do *Corpo* de Bombeiros, das Polícias Civil e Militar, SEFAZ RJ, Juízo da Infância e Adolescência, Secretaria Municipal de Fazenda de Resende, ECAD e Ministério da Agricultura.

6.2 – Retirar o Alvará da Vigilância Sanitária.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.3 – Apresentar em até 2 (dois) dias anteriores a realização do evento, a relação de barracas identificadas e numeradas.

6.4 - No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado, em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: "É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos";

6.5 - Apresentar os dados da empresa responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 10 (dez) dias *anteriores à realização do evento*;

6.6 - Apresentar contato dos artistas da grade de programação contidos em sua proposta em até 05 dias úteis após o certame, ou após aprovação da linha de shows sob pena de desclassificação.

6.7 - Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.8 - Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição " fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos". Além do cumprimento aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.9 - Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, *Decreto nº 5.296/2004* e *ABNT NBR 9050/2004*, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

6.10 - Bem como uma área reservada para portador de necessidade especiais em frente ao palco.

6.11 - Respeitar os contratos de cessão de espaço em vigência dentro do local do evento até 10 dias antes do evento, em seguida toda área fica disponível para o evento até o término.

6.12 – Contratar infra estrutura com octanorme ou uso de salas existentes para o serviço médico imediato para área de shows, que será dotado de infraestrutura completa, para atendimento no local e durante todo o período de realização do Evento, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com o exigido pela legislação específica. Estes postos durante todo o período da 55<sup>a</sup> Exposição Agropecuária de Resende. Estrutura de posto médico em total conformidade com a SESDEC 80/2007 para uma estimativa de público de **14.950**.

## **7. DA LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior da área delimitada para o evento;

7.2 - Operar e comercializar a área estacionamento do Evento, garantindo o acesso e vagas àqueles que tiverem credencial. A empresa deverá gerenciar também o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento (fundos do Parque), com o apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda sua capacidade.

## **8. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**27**

S U M L I C  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

- 8.1 - Adesivar todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Parque, área de público, com Selo de Identificação do Evento em tamanho visível;
- 8.2 - Realizar venda dos ingressos dos camarotes, através de stands de vendas em área disponibilizada pelo município de 25 m<sup>2</sup>, no calçadão de Resende, em lojas parceiras e via internet;
- 8.3 - Disponibilizar a comissão organizadora da festa o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do Evento;
- 8.4 - Disponibilizar 1.000 *ingressos do camarote secundário para cada dia de evento*, no dia 08 de outubro de 2024, para a Prefeitura Municipal de Resende e comissão organizadora da festa;
- 8.5 - Disponibilizar credenciais de acesso livre para espaços pertinentes aos funcionários em serviços relacionados pela Prefeitura Municipal de Resende e comissão organizadora da festa;
- 8.6 - Disponibilizar 01 exemplar de cada material gráfico confeccionado, para a Prefeitura Municipal de Resende e comissão organizadora da festa;
- 8.7 - Elaborar e entregar à Comissão organizadora da festa um mapa do evento com o layout de toda a infraestrutura a ser instalada, incluindo instalações, assim como o Engenheiro responsável por toda montagem das estruturas do evento.
- 8.8 - Elaborar e entregar à comissão organizadora da festa um Projeto de gestão, comercialização e promoção da 55ª Exposição Agropecuária de Resende.
- 8.9 - Manter desobstruídas as áreas do evento destinadas ao *lazer* público não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do parque, SOBRETUDO (mesmo) durante a montagem e desmontagem do evento;
- 8.10 - Manter uma Central de Informações no evento, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como dos órgãos da Prefeitura de Resende;
- 8.11 - Submeter todas as empresas que vierem a ser subcontratadas às mesmas regras objeto deste Edital e ser responsável por toda a operação desta subcontratada, devendo as empresas seguir todas as legislações pertinentes à natureza de suas operações.
- 8.13 - Fica pré agendado para 3 dias antes do início do evento às 10 h uma vistoria final pela Comissão Organizadora da festa e pelo Corpo de Bombeiros.
- 8.14 - Organizar uma área com stands comerciais, disponibilizando caso seja necessário um espaço para Prefeitura Municipal.

### **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625  
28**

S U M L I C  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

8.15 - Disponibilizar para a CONTRATADA a planta do espaço com layout dos circuitos elétrico e hidráulico existentes.

8.16 - Fiscalizar todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes inclusive das áreas cedidas no parque para outra atividade.

8.17 - Fica autorizada a contratar serviços que não estão aqui previstos e que possam ser identificados como necessários ao bom funcionamento do evento, ficando estes às suas expensas e gestão.

8.18 - Organizar e/ou contratar serviço de pronto atendimento médico com equipe e insumos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na entrada do evento próximo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na área de shows e onde a legislação exigir dando suporte primário durante a realização do evento.

## 9. DA PUBLICIDADE

### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Confeccionar cinquenta mil filipetas, contendo programação e informações do evento, cuja distribuição deve ser dirigida, respeitada a legislação local;

9.2 - Confeccionar e colocar 200 cartazes em toda região respeitando o Código Municipal de Posturas.

9.3 - Confeccionar e instalar painéis na entrada do evento com as marcas e programação da festa.

9.4 - Confeccionar e instalar 02 pórticos na entrada do evento, com testeiros laterais em treliça de alumínio Q30, com área para revista em tenda.

9.5 - Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e *regionais*, *contendo a programação e informações da festa*.

9.6 - Confeccionar material e veicular chamadas nas TVs locais e regionais, contendo a programação e informações do evento.

9.7 - Criar material virtual e administrar páginas de redes social contendo a programação e informações da 55ª Exposição Agropecuária de Resende.

9.8 - Elaborar e disponibilizar à Comissão Organizadora da Festa o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Resende, toda a região das Agulhas Negras e municípios da região Sul Fluminense.

9.9 - Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows.

9.10 - Incluir as logomarcas da Prefeitura de Resende e outras logomarcas institucionais, conforme definição da comissão organizadora da festa, nas peças publicitárias que forem pertinentes.

9.11 - Produzir a identidade visual do evento, que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, bem como todos os materiais de divulgação;

9.12 - Promover a divulgação dentro do evento e nos dois palcos, que deverá conter a identidade do evento, marcas institucionais da Prefeitura de Resende e de eventuais patrocinadores.

## **10 - DAS RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA ficará com toda a receita bruta da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento interno do Evento;

10.2 - A CONTRATADA ficará com toda a receita bruta da venda de ingressos de camarotes, uso da marca e espaços montados durante o Evento;

10.3 - A CONTRATADA poderá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo a legislação específica vigente e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento;

10.4 - A CONTRATADA ficará com toda a receita proveniente da venda dos pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos Estandes e dos demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Evento;

10.5 - A CONTRATADA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de sua área na 55ª Exposição Agropecuária de Resende, desde que sejam relacionadas ao tema do evento, podendo criar novas áreas para maior conforto do público e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da comissão organizadora da festa;

10.6 - A CONTRATADA deverá fazer um seguro de responsabilidade cível para o evento.

## **11 - DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Contratar empresa de segurança patrimonial para a realização da segurança interna do Parque em todos os dias do evento, revista com detector de metais e acautelamento de armas, incluindo os estacionamentos internos e com apresentação de efetivo em número suficiente e proporcional ao público estimado de acordo com o plano de segurança a ser apresentado;

11.2 - Disponibilizar extintores de incêndio (ABC ou CO<sup>2</sup>) para os palcos e camarotes com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela Empresa e subcontratadas,

devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem licença junto ao Corpo de Bombeiros para o serviço prestado, seja de locação, recarga ou venda;

11.3 – Montar e instalar Brigadas de Incêndio com os equipamentos necessários.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.4 - Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão de 7h às 12h de cada dia para esta atividade, o que estará sob a fiscalização da comissão organizadora da festa.

11.5 - A CONTRATANTE poderá criar novas despesas no âmbito de sua área na 55ª Exposição Agropecuária de Resende, desde que sejam relacionadas ao tema do evento, mediante aprovação da comissão organizadora da festa;

## **12. DOS SHOWS**

12.1 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - contratação dos artistas/shows que se apresentarão no Palco Principal da Exposição Agropecuária de Resende, obedecendo um parâmetro de grade compatível com a de anos anteriores, por exemplo:

2016 - Léa Mendonça e Gisele Nascimento (Gospel), Nego do Borel (Pop), Biquini Cavado (Rock), Ludmilla (pop) Patati Patatá (infantil), Sorriso Maroto (Pagode), Matheus e Kauan (Sertanejo) e Bruno e Barreto (sertanejo).

2017 - Trazendo a Arca (Gospel), Péricles (Pagode), Bruninho e Davi (Sertanejo), Maiara e Maraísa (Sertanejo), Anthony e Gabriel (Sertanejo) e Anitta (Pop).

2018 - Preto no Branco (Gospel), Marília Mendonça (sertanejo), Milionário e Marciano (sertanejo), Dilsinho (Pagode), Ferrugem (Pagode), Detonautas (Rock) e Thiago Brava (Sertanejo).

2019 - Xande de Pilares (Pagode), Lexa (Pop), Onze20 (Reggae), Jorge e Mateus (sertanejo), Gabriele Rocha (Gospel), Simone e Simaria (Sertanejo), César Menotti e Fabiano (sertanejo), Kevin o Chris (Pop).

2022 – Léo e Raphael (Sertanejo), Wesley Safadão (Sertanejo), Zé Neto e Cristiano (Sertanejo), Kemuel (Gospel), Belo (Pagode), Marcelo Falcão (Pop) e Barões da Pisadinha (Sertanejo).

2023 – Israel e Rodolfo (Sertanejo), Cabelinho (Pop), Marviva (Pagode), Tá na mente (Pagode), João Gomes (Sertanejo), Cantor PG (Gospel), Sorriso Maroto (Pagode), Gino e Geno (Sertanejo), Pedro Sampaio (Pop) e Pastor Cláudio Duarte (Gospel).

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**31**

S U M L I C  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

2024 - A empresa deverá apresentar uma linha de shows de renome nacional, que contenha pelo menos os seguintes shows de comprovada consagração da mídia do âmbito nacional;

01 Show Gospel.

02 Show de Pagode.

01 Show e DJ, Pop ou Rock.

02 Shows de Sertanejo.

Serão pelo menos 07 dias de shows, sendo que exceto o gospel, os outros gêneros poderão ser repetidos, dando um valor total de grade de show de pelo menos R\$ 1.400.000,00 ( um milhão e quatrocentos mil reais ).

12.2 – Declarado vencedor do certame, este terá que apresentar logo após a aprovação da linha de shows pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação – material comprobatório do agendamento do artista para data e contato dos escritórios para confirmação, devendo comprovar caso necessário, notas e contratos de apresentações anteriores, ou publicações que comprovem o valor a ser pago.

### 13. DA VISTORIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A vistoria técnica poderá ser agendada com o Presidente da Comissão Organizadora do evento, através do telefone (24) 3354-6087, podendo ocorrer entre 13:00 e 18:00 h.

13.2. Após a vistoria será fornecida, pela comissão organizadora da festa, a Declaração de Vistoria, em duas vias, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado e esta declaração poderá fazer parte da documentação de habilitação do licitante.

13.3. O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

13.3. A contratada deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por instituições públicas ou privadas, que comprovem a prestação de serviço de produção de evento / montagem de estruturas, em exposições com público ( 14.950

pessoas ) e atividades compatíveis ao objeto deste certame realizados nos últimos 03 anos. Devendo ainda apresentar cópia autenticada de documento de autorização fornecido pelo Corpo de Bombeiros que autorizou o evento citado no atestado apresentado, cópia do contrato da prestação do serviço autenticado, assim como averbação do atestado no CREA ou órgão competente;

13.4 – A contratada deverá comprovar que possui contrato com empresa detentora de licença ambiental e que esteja licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica.

#### **14. ETAPAS DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA PARA A 55ª EXAPICOR;**

14.1 – Baseado nas edições anteriores na qual mostram que para o sucesso maior do evento se faz necessário que a CONTRATADA siga OBRIGATORIAMENTE, as seguintes etapas:

1ª – Contratação de empresa, pagamento do lance, e reunião com a comissão, Apresentação da linha de shows, e elaboração e apresentação do plano de gestão comercialização e promoção do evento, contratação da linha de shows.

2ª – Finalização da contratação da linha de shows, início da captação de recursos e patrocínios, elaboração do mapa/layout geral do evento.

3ª – Início da comercialização dos espaços do evento, apresentação da estrutura a ser montada, início da divulgação, e organização dos eventos da agropecuária.

4ª – Contratação de Fornecedores, elaboração de contratos, apresentação do cronograma de execução do evento e montagem, entrada da documentação legal do evento.

5ª – Apresentação final do plano de mídia, início da manutenção das áreas do evento, massificação da divulgação, lançamento dos concursos pertinentes e reuniões com as instituições e órgãos afins.

6ª – Fornecimento dos contatos das empresas contratadas da área de segurança e fiscalização, apresentação da relação de expositores, entrega de convites e credenciais, Execução do evento, incluído a montagem toda pertinente deste edital,

7ª – Execução do término do evento, limpeza e desocupação do espaço da área de exposições, recebimento e pagamento dos fornecedores.

8ª – Elaboração do clipping do evento para os patrocinadores, recebimento de patrocínios restantes e pagamento dos fornecedores.

9ª – Apresentação dos relatórios pertinentes ao evento, prestação de contas para os patrocinadores e ateste do serviço.

**15. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas vigentes, relacionadas ao controle e prevenção do vírus da COVID, conforme legislação vigente.**

**16.** O prazo do contrato será da assinatura do contrato, contemplando o período de realização do evento, com a cessão de uso do espaço público e o final do contrato no dia 30/10/24, data suficiente para finalizar o evento.

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**34**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, 251, BAIRRO JARDIM JALISCO – RESENDE /RJ

Prezados Senhores,

Pelo presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, residência) portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome, endereço do licitante) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação, modalidade de \_\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, nessa Prefeitura Municipal de Resende-RJ, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

---

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**36**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO” E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PMR

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.737/2024**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG  
nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 22/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

37

S U M L I C  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)  
PARA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 22/2024 E SEUS ANEXOS.**

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX :

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇO:

ESPECIFICAÇÃO – CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	PREÇO GLOBAL R\$

- Apresentar a relação de shows propostos, conforme Relação de Shows Principais.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei:

- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**38**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº .../2024

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**39**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

RESENDE – RJ., \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

DA: \_\_\_\_\_

SR: \_\_\_\_\_

PARA: \_\_\_\_\_

SR<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO N<sup>o</sup>: **6679/2024**

Prezado Senhor:

Atesto para dos devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a **VISTORIA TÉCNICA** das instalações e do local onde os serviços / locação (discriminar o objeto).

Nome da empresa:

CNPJ – MF n<sup>o</sup>:

Nome do responsável:

RG n<sup>o</sup>:

CPF n<sup>o</sup>:

Endereço empresarial:

Telefone:

E mail:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor

Local de trabalho / função

Rua Augusto Xavier de Lima, n<sup>o</sup> 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

40

SUMLIC  
FOLHA N<sup>o</sup>  
PROCESSO N<sup>o</sup>  
**6.679/2024**  
VISTO

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

C.A. N.º \_\_\_\_/2024

Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS POR MEIO DE ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS – SMCSE DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ**, que entre si fazem: o Município de Resende, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 29178233/0001-60, com sede nesta cidade de Resende/RJ, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, através da **Superintendência Municipal de Eventos e Integração da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos – SMCSE**, representada pelo Sr. **Arnaldo José de Lima**, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de Contratante; e a Empresa \_\_\_\_\_ (qualificar) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominado Contratada, por força do despacho exarado no Processo Administrativo nº **6679/2024**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na licitação realizada em---/---/---, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 22/2024 e sujeitos às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022, Decreto Municipal nº 15.381, de 01 de janeiro de 2023 e posteriores dispositivos relacionados, pelo regime de execução indireta, sob as seguintes cláusulas e condições abaixo dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, OPERACIONALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA 55ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RESENDE – 2024, EM ÁREA ESPECÍFICA DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO FORTES FILHO, RESENDE, RJ, NO PERÍODO DE**

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

41

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

**11/10/2024 à 20/10/2024**, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital (Termo de Referência), bem como da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**

O presente contrato terá duração de 60(sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente algum dos motivos elencados no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

### **- QUANTO A HIGIENE E LIMPEZA DURANTE O EVENTO:**

§ 1º - A CONTRATADA deverá contratar e manter limpos diariamente todos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, banheiros destinados a portadores de necessidades especiais. Disponibilizar pessoal para limpeza dos banheiros de alvenaria assim como os materiais necessários.

§ 2º- A Prefeitura Municipal de Resende com a Superintendência de Serviços Públicos disponibilizará equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do evento, incluindo materiais necessários.

### **- QUANTO A INFRAESTRUTURA DO EVENTO:**

§ 3º - Contratar controle de acesso do público bem como as equipes operacionais, sendo necessário equipe de controle de entrada do público, assim como manter uma média de 100 controladores públicos/apoio por show de grande porte.

§ 4º - Instalar 2 geradores de 250KWAs e 1 gerador de 90 kva full time e 2 geradores de stand by; para atender as demandas dos palcos sendo: 3 para o Palco Principal (shows de grande porte) e 2 para o “Palco Regional” (shows de pequeno porte), conforme programação e Rider dos contratados.

§ 5º - Montar todas as tendas com lona branca, sendo 16 medindo 10m x 10m cada, 4 medindo 8m X 8m cada, 21 tendas medindo 6m X 6m cada, 10 tendas medindo 5m x 5m cada, 28 tendas medindo 4mx4m cada, 08 tendas 3mx3m cada, destinadas a praça de alimentação, acesso e demais necessidades do evento.

§ 6º - Organização de todas as estruturas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, sendo barracas, restaurantes, carrocinhas e outras.

§ 7º - Instalar estruturas com o número mínimo de 102 (cento e dois) banheiros, podendo ser terceirizado pela contratada, sendo: 50 masculinos, 50 femininos e 02 para

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625  
42**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

portadores de necessidades especiais sendo 01 feminino e 01 masculino, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica. Sendo 40 cabines de 1m<sup>2</sup> dotados de vaso sanitário com acionamento manual (descarga) e tanque de dejetos individual com capacidade de, pelo menos, de 170 litros e paredes em TS, com estrutura em alumínio, e 62 cabines de banheiros químicos convencionais com pelo menos 1m<sup>2</sup> e tanque de pelo menos 200 litros e 1 banheiro fechado contendo pelo menos 10 mictórios com climatização.

§ 8º - Instalar todo o sistema de iluminação do Palco principal e do "Palco Regional" - cumprindo integralmente os *Rider* dos artistas contratados, entre outros.

§ 9º - Montar 4 torres de segurança a ser utilizado pela Polícia Militar, na área destinada aos shows para melhor visibilidade e segurança do público;

§ 10 - Colocar fiscais nos portões de acesso durante 24 horas para garantir o cumprimento das responsabilidades, comprovando que nenhuma ação nestes portões comprometa a realização dos shows artísticos e a tranquilidade dos visitantes e trabalhadores, que estiverem na área interna do Evento.

§ 11 - Contratar equipe para trabalhar na divulgação do evento com distribuição de filipetas na cidade e na região, nos dias que antecederão ao Evento;

§ 12 - Contratar pessoal para compor as equipes de trabalho do controle de acesso pelos portões da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RESENDE.

§ 13 - Fornecer transporte e alimentação para a equipe de Divulgação do Evento e para toda a equipe que estiver a serviço da contratada antes, durante e após o evento, assim como alimentação para as forças de segurança públicas envolvidas no evento, incluir as equipes de manutenção, fiscalização, saúde e limpeza pública.

§ 14 - Distribuir 600m de grades metálicas para isolamento das áreas que serão necessárias: grade de proteção metálica, modulada com encaixe e travamento, medindo 02 metros de comprimento e 1,10 metro de altura, com pintura nova, em perfeito estado de conservação, de acordo com exigência dos bombeiros. Incluso: ART, transporte, montagem, desmontagem e documentações necessárias.

§ 15 - Instalar 1.000 metros placas de fechamento metálicas (2x2,20m) nas áreas dos palcos e no camarote.

§ 16 - Instalar Serviço de Som de Linha, com caixas espalhadas e suficientes para cobrir todo o recinto onde irá acontecer a 55ª Exposição Agropecuária de Resende - 2024, das

09:00 da manhã até as 04:00 da manhã do dia seguinte, com locutores e operadores a disposição do público e da Comissão organizadora em período integral;

**§ 17** - Instalar todo sistema de sonorização do Palco principal, do "Palco Regional", de pista e das áreas especiais (camarotes e afins), e demais áreas, tais como locais de exposição, pistas de competição, entre outros.

**§ 18** - Montar 4 (quatro) camarins com três salas para o "Palco Principal medindo 4x4m cada, em octanorme, cobertura em forro, piso acarpetado elevado a 20cm do solo com área de circulação frontal de 2 metros (varanda), banheiros vip de luxo, portas com fechaduras e 2 chaves cada, cobertos por tenda piramidal com fechamentos laterais e fundos e beirais de 2 m nas laterais, fundos e 3 m frontal, mobiliados com frigobar, sofá de 2 lugares, 2 poltronas, mesa pequena para apoio, mesa para alimentação, 6 cadeiras, espelho medindo 1,50 x 0,50m afixados à parede, arara com 12 cabides, tábua de passar roupas, ferro de passar roupas, 3 tomadas 110v, iluminação com lâmpadas fluorescentes, além de atendimento às demandas dos artistas contratados.

**§ 19** - Montar 01 camarote Principal GEO SPACE de alumínio, com tamanho de 85 metros por 20 metros, que tenha piso elevado a pelo menos 1,3 metros do chão com 02 escadas de 6 metros de largura, 01 rampa para cadeirantes, que serão comercializados pela contratada, montar lounge com piso elevado, 04 cabines de banheiros do tipo de LUXO, bilheteria, entrada e área com lavatórios e pias.

**§ 20**- Montar o "Palco Regional", para a realização de shows locais que deverá contar com Infraestrutura completa de som e luz, além do camarim com duas salas, gradeamento, banheiros na área fechada e apoio de segurança. Palco com cobertura em boxtruss Q-30 medindo, no mínimo, 10,00m x 10,00m x 8,00m (pé direito) com piso elevado a 1,80m do solo, acarpetado, 02 escadas laterais e 01 rampa de acesso, fechamento com saias em todo o perímetro, Housemix medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,20m do solo, coberto por tenda 3m x 3m. 2 banheiros químicos para uso exclusivo da equipe de palco, 01 área de serviço no nível do palco, medindo 4,00m x 4,00m, cobertas por tendas com fechamento total em lona branca. Barricadas de contenção.

**§ 21** - Montar o Palco Principal do evento para a realização de shows de grande porte que deverá contar com Infraestrutura completa de som e luz, além dos 04 (quatro) camarins, gradeamento, 02 banheiros vip de luxo na área fechada e apoio de segurança. Palco com cobertura GEO SPACE, no mínimo, 20,00m x 14,00m x 9,00m (pé direito) com piso elevado a 2,00m do solo, acarpetado, 02 escadas laterais e 01 rampa de acesso, fechamento com saias em todo o perímetro, 02 estruturas de Fly P.A. medindo 2,00m x 80,00m, Housemix medindo 5,00m x 5,00, m, com piso elevado a 0,20m do solo, coberto por tenda com 120 Barricadas de contenção, além de uma passarela a ser

montada entre as 2 áreas de camarotes. Instalar pelo menos 40m<sup>2</sup> de painel de led alta resolução no mínimo de 4mm do tipo outdoor para atender o público e artistas e que tenha sistema de transmissão em video dos shows em 2 telas ao lado do pa.

§ 22 - Realizar a produção dos artistas inclusive alimentação dos camarins para o palco principal e palco Regional.

§ 23 - Montagem de 01 camarote secundário com tamanho de 30 metros por 10 metros com fechamentos laterais, som e iluminação, barricadas, escadas e banheiros.

§ 24 - Garantir o acesso gratuito nos portões de entrada, sendo proibido a venda e comercialização de ingressos de pista para entrada no evento.

·São obrigações da CONTRATANTE:

§ 25 - Fornecer equipamentos especializados e equipe para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do evento.

§ 26 - Disponibilizar equipe de manutenção do espaço físico incluindo materiais necessários.

§ 27 - Fornecer infraestrutura hidráulica antes do evento e serviço de bombeiro hidráulico em horário integral durante o evento;

§ 28 - Fornecer uma equipe de instalação elétrica com os plantonistas e a ligação da energia elétrica necessária a realização do evento.

§ 29 – Liberar espaço para montagem das estruturas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### - DA LEGALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

§ 30 - No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado, em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: "É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos";

§ 31 - Apresentar os dados da empresa responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 10 (dez) dias *anteriores à realização do evento*;

§ 32 - Apresentar contrato com os artistas da grade de programação contidos em sua proposta em até 05 dias úteis após o certame, sob pena de desclassificação.

§ 33 - Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 34 - Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição " fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos". Além do cumprimento aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 35 - Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, *Decreto nº 5.296/2004* e *ABNT NBR 9050/2004*, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

§ 36 - Bem como uma área reservada para portador de necessidade especiais em frente ao palco.

§ 37 - Respeitar os contratos de cessão de espaço em vigência dentro do local do evento até 10 dias antes do evento, em seguida toda área fica disponível para o evento até o término.

§ 38 - Montar e ou preparar estrutura para implantação de serviço médico imediato para área de shows, para atendimento no local e durante todo o período de realização do Evento, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com o exigido pela legislação específica. Podendo ser montado por estrutura temporária ou utilizar espaço já existente na área que deverá abrigar ambulância durante todo o período da 55ª Exposição Agropecuária de Resende. Estrutura de posto médico em total conformidade com a SESDEC 80/2007 para uma estimativa de público de **14.950**, cabendo ainda instalar um gerador de energia elétrica com capacidade para tal demanda.

#### **. DA LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

§ 39 - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior da área delimitada para o evento;

§ 40 - Operar e comercializar a área estacionamento do Evento, garantindo o acesso e vagas àqueles que tiverem credencial. A empresa deverá gerenciar também o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento (fundos do Parque), com o apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda sua capacidade.

#### **. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

§ 41 - Adesivar todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Parque, área de público, com Selo de Identificação do Evento em tamanho visível;

§ 42 - Realizar venda dos ingressos dos camarotes, através de stands de vendas em área disponibilizada pelo município de 25 m<sup>2</sup>, no calçadão de Resende, em lojas parceiras e via internet;

§ 43 - Disponibilizar a comissão organizadora da festa o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do Evento;

§ 44 - Disponibilizar 1.000 *ingressos do camarote secundário* para cada dia de evento, para a Prefeitura Municipal de Resende e comissão organizadora da festa;

§ 45 - Disponibilizar credenciais de acesso livre para espaços pertinentes aos funcionários em serviços relacionados pela Prefeitura Municipal de Resende e comissão organizadora da festa;

§ 46 - Disponibilizar 01 exemplar de cada material gráfico confeccionado, para a Prefeitura Municipal de Resende e comissão organizadora da festa;

§ 47 - Elaborar e entregar à Comissão organizadora da festa um mapa do evento com o layout de toda a infraestrutura a ser instalada, incluindo instalações, assim como o Engenheiro responsável por toda montagem das estruturas do evento.

§ 48 - Elaborar e entregar à comissão organizadora da festa um Projeto de gestão, comercialização e promoção da 55ª Exposição Agropecuária de Resende.

§ 49 - Manter desobstruídas as áreas do evento destinadas ao *lazer* público não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do parque, SOBRETUDO (mesmo) durante a montagem e desmontagem do evento;

§ 50 - Manter uma Central de Informações no evento, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como dos órgãos da Prefeitura de Resende;

§ 51 - 47meter todas as empresas que vierem a ser subcontratadas às mesmas regras objeto deste Edital e ser responsável por toda a operação desta subcontratada, devendo as empresas seguir todas as legislações pertinentes à natureza de suas operações.

§ 52 - Fica pré agendado para 3 dias antes do início do evento às 10 h uma vistoria final pela Comissão Organizadora da festa e pelo Corpo de Bombeiros.

§ 53 - Organizar uma área com stands comerciais, disponibilizando caso seja necessário um espaço para Prefeitura Municipal.

## . DA PUBLICIDADE

### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

§ 54 - Confeccionar cinquenta mil filipetas, contendo programação e informações do evento, cuja distribuição deve ser dirigida, respeitada a legislação local;

§ 55 - Confeccionar e colocar 200 cartazes em toda região respeitando o Código Municipal de Posturas.

§ 56 - Confeccionar e instalar 40 metros lineares painéis na entrada do evento com as marcas e programação da festa.

§ 57 - Confeccionar e instalar 02 pórticos na entrada do evento, com testeiras laterais em treliça de alumínio Q30, com área para revista em tenda.

§ 58 - Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e *regionais*, *contendo a programação e informações da festa*.

§ 59 - Confeccionar material e veicular chamadas nas TVs locais e regionais, contendo a programação e informações do evento.

§ 60 - Criar material virtual e administrar páginas de redes social contendo a programação e informações da 55ª Exposição Agropecuária de Resende.

§ 61 - Elaborar e disponibilizar à Comissão Organizadora da Festa o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Resende, toda a região das Agulhas Negras e municípios da região Sul Fluminense.

§ 62 - Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows.

§ 63 - Incluir as logomarcas da Prefeitura de Resende e outras logomarcas institucionais, conforme definição da comissão organizadora da festa, nas peças publicitárias que forem pertinentes.

§ 64 - Produzir a identidade visual do evento, bem como todos os materiais de divulgação;

§ 65 - Promover a divulgação dentro do evento e nos dois palcos, que deverá conter a identidade do evento, marcas institucionais da Prefeitura de Resende e de eventuais patrocinadores.

#### **- DAS RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

§ 66 - A CONTRATADA ficará com toda a receita bruta da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento interno do Evento;

§ 67 - A CONTRATADA ficará com toda a receita bruta da venda de ingressos de camarotes, uso da marca e espaços montados durante o Evento;

§ 68 - A CONTRATADA poderá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo a legislação específica vigente e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento;

§ 69 - A CONTRATADA ficará com toda a receita proveniente da venda dos pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos Estandes e dos demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Evento;

§ 70 - A CONTRATADA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de sua área na 55ª Exposição Agropecuária de Resende, desde que sejam relacionadas ao tema do evento, podendo criar novas áreas para maior conforto do público e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da comissão organizadora da festa;

§ 71 - A CONTRATADA deverá fazer um seguro de responsabilidade cível para o evento.

#### - DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO

§ 72 - Contratar empresa de segurança patrimonial para a realização da segurança interna do Parque em todos os dias do evento, revista com detector de metais e acautelamento de armas, incluindo os estacionamentos internos e com apresentação de efetivo em número suficiente e proporcional ao público estimado de acordo com o plano de segurança a ser apresentado;

§ 73- Disponibilizar extintores de incêndio (ABC ou CO<sup>2</sup>) para os palcos e camarotes com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela Empresa e subcontratadas, devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem licença junto ao Corpo de Bombeiros para o serviço prestado, seja de locação, recarga ou venda;

§ 74- Contratar Bombeiros Civil com os equipamentos necessários.

#### . DOS SHOWS

§ 75 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - contratação dos artistas/shows que se apresentarão no Palco Principal da Exposição Agropecuária de Resende, obedecendo um parâmetro de grade compatível com a de anos anteriores, por exemplo:

2016 - Léa Mendonça e Gisele Nascimento (Gospel), Nego do Borel (Pop), Biquini Cavado (Rock), Ludmilla (pop) Patati Patatá (infantil), Sorriso Maroto (Pagode), Matheus e Kauan (Sertanejo) e Bruno e Barreto (sertanejo).

2017 - Trazendo a Arca (Gospel), Péricles (Pagode), Bruninho e Davi (Sertanejo), Maiara e Maraísa (Sertanejo), Anthony e Gabriel (Sernejo) e Anitta (Pop).

2018 - Preto no Branco (Gospel), Marília Mendonça (sertanejo), Milionário e Marciano (sertanejo), Dilsinho (Pagode), Ferrugem (Pagode), Detonautas (Rock) e Thiago Brava (Sertanejo).

2019 - Xande de Pilares (Pagode), Lexa (Pop), Onze20 (Reggae), Jorge e Mateus (sertanejo), Gabriele Rocha (Gospel), Simone e Simaria (Sertanejo), César Menotti e Fabiano (sertanejo), Kevin o Chris (Pop).

2022 – Léo e Raphael (Sertanejo), Wesley Safadão (Sertanejo), Zé Neto e Cristiano (Sertanejo), Kemuel ( Gospel), Belo (Pagode), Marcelo Falcão (Pop) e Barões da Pisadinha ( Sertanejo).

2023 - Sorriso Maroto(Pagode), Ta na Mente(Pagode), Marvvila(Pagode), Show POP, Pedro Sampaio e Cabelinho (POP), João Gomes(Sertanejo) Israel e Rodolfo (Sertanejo), Gino e Geno(Sertanejo) e Pastor Cláudio Duarte(Gospel).

2024 - A empresa deverá apresentar uma linha de shows de renome nacional, que contenha pelo menos os seguintes shows de comprovada consagração da mídia do âmbito nacional;

01 Show Gospel.

01 Show de Pagode.

01 Show e DJ, Pop ou Rock.

02 Shows de Sertanejo.

Serão pelo menos 07 dias de shows, sendo que exceto o gospel, os outros gêneros poderão ser repetidos, dando um valor total de grade de show de pelo menos R\$ 1.400.000,00 ( um milhão e quatrocentos mil reais).

**§ 76** – Declarado vencedor do certame, este terá que apresentar logo após a aprovação da linha de shows pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação – material comprobatório do agendamento do artista para data e contato dos escritórios para confirmação, devendo comprovar caso necessário, notas e contratos de apresentações anteriores, ou publicações que comprovem o valor a ser pago.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**§ 1º** - Garantir a presença de criadores/expositores de animais rurais, de representantes dos setores de agropecuária, agroindústria e agroquímico

**§ 2º** - Realizar as provas equestres e torneio leiteiro conforme padrões exigidos, com todo o aparato necessário.

**§ 3º** - Comprovar a realização do exame negativo para Anemia Infecciosa Equina, exame de mormo, atestado sanitário e exame de influenza equino, os exames têm que estar com validade durante a realização do evento.

- § 4º - Disponibilizar alimentos, medicamentos, capim forrageiro e serragem adequada em quantidades suficientes para os animais em exposição e em competição.
- § 5º - Promover parcerias para a confecção de uniforme padrão para competidores e equipe organizadora;
- § 6º - Confeccionar troféus e faixas personalizadas para a premiação dos animais, conforme programação das competições de cada espécie e suas premiações.
- § 7º - Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados dos equinos.
- § 8º - Disponibilizar as informações dos resultados de todas provas dos animais.
- § 9º - Contratar uma equipe para preparar os espaços, auxiliar os procedimentos de trato, fichas e cadastros, receber os animais.
- § 10 - Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais.
- § 11 - Preparar a infraestrutura do galpão rural para receber os pequenos animais, artesãos e expositores do agronegócio, além do público que irá visitar o evento.
- § 12 - Fornecer equipamentos especializados e equipe para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do evento.
- § 13 - Disponibilizar equipe de manutenção do espaço físico incluindo materiais necessários.
- § 14 - Fornecer infraestrutura hidráulica antes do evento e serviço de bombeiro hidráulico em horário integral durante o evento;
- § 15 - Fornecer uma equipe de instalação elétrica com os plantonistas e a ligação da energia elétrica necessária a realização do evento.
- § 16 - Liberar espaço para montagem das estruturas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.
- § 17 - Ficará a cargo da Administração Municipal providenciar os Alvarás, liberações e o pagamento das taxas, do *Corpo* de Bombeiros, das Polícias Civil e Militar, Juízo da Infância e Adolescência, Secretaria Municipal de Fazenda de Resende, ECAD e Ministério da Agricultura.
- § 18 - Disponibilizar para a CONTRATADA a planta do espaço com layout dos circuitos elétrico e hidráulico existentes.
- § 19 - Fiscalizar todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes inclusive das áreas cedidas no parque para outra atividade.

**§ 20** - Fica autorizada a contratar serviços que não estão aqui previstos e que possam ser identificados como necessários ao bom funcionamento do evento, ficando estes às suas expensas e gestão.

**§ 21** - Organizar e/ou contratar serviço de pronto atendimento médico com equipe e insumos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na entrada do evento próximo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na área de shows e onde a legislação exigir dando suporte primário durante a realização do evento.

**§ 22** - Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão de 7h às 12h de cada dia para esta atividade, o que estará sob a fiscalização da comissão organizadora da festa.

### **CLÁUSULA QUINTA: ETAPAS DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA PARA A 55ª EXAPICOR;**

**§ 1º** - – Baseado nas edições anteriores na qual mostram que para o sucesso maior do evento se faz necessário que a CONTRATADA siga OBRIGATORIAMENTE, as seguintes etapas:

1ª – Contratação de empresa, pagamento do lance, e reunião com a comissão, apresentação da linha de shows, e elaboração e apresentação do plano de gestão comercialização e promoção do evento, contratação da linha de shows.

2ª – Finalização da contratação da linha de shows, início da captação de recursos e patrocínios, elaboração do mapa/layout geral do evento.

3ª – Início da comercialização dos espaços do evento, apresentação da estrutura a ser montada, início da divulgação, e organização dos eventos da agropecuária.

4ª – Contratação de Fornecedores, elaboração de contratos, apresentação do cronograma de execução do evento e montagem, entrada da documentação legal do evento.

5ª – Apresentação final do plano de mídia, início da manutenção das áreas do evento, massificação da divulgação, lançamento dos concursos pertinentes e reuniões com as instituições e órgãos afins.

6ª – Fornecimento dos contatos das empresas contratadas da área de segurança e fiscalização, apresentação da relação de expositores, entrega de convites e credenciais, Execução do evento, incluído a montagem toda pertinente deste edital,

7ª – Execução do término do evento, limpeza e desocupação do espaço da área de exposições, recebimento e pagamento dos fornecedores.

8ª – Elaboração do clipping do evento para os patrocinadores, recebimento de patrocínios restantes e pagamento dos fornecedores.

9ª – Apresentação dos relatórios pertinentes ao evento, prestação de contas para os patrocinadores e ateste do serviço.

§ 2º - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas vigentes, relacionadas ao controle e prevenção do vírus da COVID, conforme legislação vigente.

§ 3º - O prazo do contrato será da assinatura do contrato, contemplando o período de realização do evento, com a seção de uso do espaço público e o final do contrato no dia 30/10/24, data suficiente para finalizar o evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

§ 1º - – Deverá ser rigorosamente observado pela comissão organizadora da festa e a Contratada, de acordo com as respectivas competências o que segue:

##### **1 – QUANTO AO REQUERIMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL:**

1.1 – Apresentar requerimento de alvará judicial para realização do evento com 15 (quinze) dias anteriores a realização do evento;

1.2 – Apresentar, em até 2 (dois) dias anteriores a realização do evento, a relação de barracas identificadas e numeradas, com o nome do responsável e seu endereço, as quais deverão ser padronizadas e ter lugar fixo, no Parque de Exposições Francisco Fortes Filho sob pena de revogação do Alvará expedido;

1.3 – No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado, em cada barraca. Cartaz com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”.

1.4 – Contratações efetuadas após o prazo da cláusula anterior deverão ser informadas a comissão organizadora da festa até 12 (doze) horas após a contratação;

1.5 – Apresentar a relação e qualificação de todo o pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento em até 10 (dez) dias anteriores a realização do evento;

1.6 – Apresentar a relação de artistas que irão se apresentar no evento em até 10 dias anteriores a realização do evento;

1.7 – Elaborar plano de trabalho de fiscalização em até 10 (dez) dias anteriores a realização do evento.

##### **§ 2º - QUANTO A SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO:**

1 – Elaborar plano de trabalho de fiscalização e segurança integrado com a polícia militar, o corpo de bombeiros, o Conselho Tutelar, o Comissariado da Infância e da Juventude, a Guarda Municipal e a eventual empresa de segurança desarmada a ser contratada, com a realização de reunião conjunta prévia, devendo manter a equipe de segurança durante todo o dia do evento, até a abertura dos portões. Instalar detectores de metais pelos quais devem passar todos aqueles que ingressarem no local do evento;

2 – Fiscalizar de forma rigorosa e efetiva a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

3 – Proibir e coibir de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no interior do Parque de Exposições de Resende;

4 – Anunciar, em todas as áreas do local de realização dos eventos, pelos auto-falantes, de 30(trinta) em 30 (trinta) minutos, a seguinte mensagem: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outro produto cujo componente cause dependência física e/ou psíquica para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de multa e prisão em flagrante;

### § 3º - QUANTO AS PROGRAMAÇÕES EXECUTADAS:

1 – Proibir qualquer espécie de apologia às drogas, sexo e violência, especialmente pelos grupos musicais que se apresentarem. Pelos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratada comprova através de guia de recolhimento n. ...., o pagamento referente ao valor do lance ofertado de R\$....., depositado em parcela única, em até 48 hs após o final da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º- Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### § 2º- ADVERTÊNCIA

1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### § 3º- MULTA

1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### § 4º- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### § 5º- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 6º- As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

§ 7º- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

§ 8º- Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

§ 9º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1º- São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
3. fiscalizar sua execução;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - 5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
  - 5.2. necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 2º- As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 3º- Na hipótese prevista 5.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

§ 1º- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 2º- A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

§ 3º- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º- Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

§ 5º- A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

§ 6º- As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 7º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º- Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

§ 1º- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

§ 1º- A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

§ 2º- O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

§ 3º- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 4º- A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§ 5º- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

§ 6º- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item correspondente, observada a legislação que rege a matéria.

§ 9º- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

§ 10º- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

§ 11- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 12- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

§ 13 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§ 14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§ 15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

§ 18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Integram o presente contrato a proposta vencedora e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos, em especial o **ANEXO I**, Termo de Referência, devendo ser cumpridos rigorosamente;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução;

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por servidor designado, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais;

§ 2º - A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

§ 1º - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

§ 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende – RJ,.... de ..... de 2024.

### **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF – no:

CPF – no:

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**59**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG

nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 22/2024, que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: .... DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante .....(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública N.º 22/2024, declara, **sob pena de desclassificação**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

\_\_\_\_\_  
(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625  
61**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG

nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 22/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)  
CRC nº .....

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: .... DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante .....(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública N.º 22/2024, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 22/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625  
64**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
6.679/2024  
VISTO

II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

---

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625**

**65**

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
**6.679/2024**  
VISTO